



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 32, de 25 de outubro 2006.

**Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 03 de novembro de 2006, conforme especifica:**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso e suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no dia 03 de novembro 2006, em virtude do prolongamento do feriado nacional do dia 02, objetivando a economicidade de recursos públicos, em razão da adequação das contas públicas do ano financeiro que se encerra e ao atendimento dos preceitos legais da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os serviços de saúde do Município, funcionarão em sistema de plantão, com escala de revezamento funcional no atendimento dentro dos horários considerados normais, ao atendimento ao público em geral.

Art. 3º Haverá expediente normal nas Escolas Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta das respectivas dotações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – (SC), em 25 de outubro de 2006.

**JOSÉ CARLOS BERTI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIR ROQUE MOCELLIN**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório  
Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 26.10.06 até 30.11.06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

**Paulo Menegaz**  
Tesoreroiro

Responsável